

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

Avenida Goiás, 625, 6º Andar, Ed. Gov. Magalhães Pinto Centro — Goiânia — GO CEP.: 74005-010
Fones: (82) 3336-5155 - Email: ombcf@hotmail.com.

RESOLUÇÃO Nº 13/2023/OMB/CF

ESTABELECE MODIFICAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE MÚSICO EM PAPEL MOEDA.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, por seu Diretor-presidente, Gervásio Braz Bezerra no uso das atribuíções que lhe confere a Lei Federal n.º 3.857, de 22 de dezembro de 1960;

CONSIDERANDO que o Art. 5º alínea "e" da Lei 3.857/60, atribuídas ao Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil " a promover quaisquer diligencias ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais dos Músicos, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal e adotar, quando necessárias, providencias convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de diretoria provisória."

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e segurança da identificação do músico profissional e seu registro nos Conselhos Regionais.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar fraudes na confecção das cédulas de identidade profissional e padronizar a sua identificação.

RESOLVE:

Art. 1º iniciam a preparação de um Plano de Trabalho conjunto para colaborar na regulamentação da nova carteira de identidade do profissional da música, a serem expedidas pelos Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil aos músicos, as quais deverão ser confeccionadas em Papel moeda;

Art. 2º O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil confeccionara as cédulas em Papel Moeda (cédula) e encaminhara aos Conselhos Regionais conforme demanda de cada entidade, estando proibido qualquer Conselho Regional de confeccionar as cédulas de identidade;

Art. 3º Os Conselhos Regionais a partir desta data não poderão mais emitir carteira profissionais de modelo anterior, devendo efetuar a troca das



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

Avenida Golás, 625, 6º Andar, Ed. Gov. Magalhães Pinto Centro — Golânia — GO CEP.: 74005-010
Fones: (82) 3336-5155 - Email: ombcf@hotmail.com.

cédulas antigas pelo novo modelo das identidades em Papel Moeda, mediante pagamento de taxa específica e promover a divulgação nos meios de comunicação em cada estado da federação;

Art. 4º A Cédula de Identidade de Músico em Papel Moeda conterá os seguintes dados:

- I No anverso:
- a) Armas da República;
- b) Inscrição de registro profissional, Data da Inscrição, validade, nome completo por extenso, filiação, Naturalidade, RG, órgão emissor, CPF, data de nascimento, expedida em:, assinatura do Presidente;
- I No verso:
- a) Fotografia 3x4 de frente ou capturada eletronicamente com a chancela da OMB na foto;
- b) Especialidade, Categoria, polegar direito e assinatura do portador;

Art. 5º A Carteira de Identidade Profissional em Papel Moeda será confeccionada na cor azul;

Art. 6º Os Conselhos Regionais deverão divulgar amplamente na sua jurisdição, o novo modelo da Carteira de Identidade Profissional, chamando os profissionais registrados a atualizarem seus dados e providenciarem a sua substituição;

Art. 7º A Carteira de Identidade Profissional expedida pela OMB, possui fé pública em todo o território nacional, nos termo do das Leis nº 3.857/60 e 6.206/75;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2023.

GERVÁSIÓ BRAZ BEZER Presidente da ØMBCR

2